



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
“BOLETIM OFICIAL”

Boletim Oficial nº 7681 - Rio de Janeiro, 11 de maio de 2009

1) PROGRAMAÇÃO DOS JOGOS

Para conhecimento dos interessados, discriminamos abaixo os jogos a serem realizados, válido pela seguinte competição:

■ **Copa do Brasil ▶ 4ª Fase**

Data	Dia	Hora	Jogos	Estádio
13.05	4ª F	19:30	Vasco da Gama (RJ) x Vitória (BA)	São Januário
13.05	4ª F	21:50	Cortinthians (SP) x Fluminense (RJ)	Pacaembu
13.05	4ª F	21:50	Flamengo (RJ) x Internacional (RS)	Maracanã

■ **Copa Rio de Profissionais ▶ Segunda Fase ▶ 1ª Rodada ▶ Retorno**

Data	Dia	Hora	Grupo “B”	Estádio
13.05	4ª F	15:00	Tigres do Brasil x Macaé	Los Larios
13.05	4ª F	15:00	CFZ do Rio x Madureira	CFZ do Rio
Data	Dia	Hora	Grupo “C”	Estádio
13.05	4ª F	15:00	Quissamã x Americano	Quissamã
13.05	4ª F	15:00	Fênix x Resende	R. de Oliveira
Data	Dia	Hora	Grupo “D”	Estádio
13.05	4ª F	15:00	Sendas x Cabofriense	Sendas
13.05	4ª F	15:00	Aperibeense x Bangu	Aperibe

2) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Para conhecimento dos interessados, transcrevemos abaixo o teor da seguintes correspondências:

▶ **Fax nº 321/09 ▶ Expedido em 11.05.08 ▶ Citação**

“ Comunicamos que será julgado neste Superior Tribunal de Justiça Desportiva, em seu Plenário, sito na Rua da Ajuda nº 35/15º andar – Rio de Janeiro/RJ, dia 14 de maio de 2009 – quinta-feira, com início às 13:30 (treze e trinta) horas o seguinte denunciado:

- Processo nº 033/2009 – Recurso Voluntário – Procedência: TJD/RJ Recorrente: Bonsucesso Futebol Clube – Recorrido: TJD/RJ.

Fica o supramencionado de acordo com o disposto nos Art. 45 e 46 do CBJD, citado e intimado para a sessão de instrução e julgamento. Atenciosamente.

Adriana Solis, Secretário do STJD “

▶ **Fax nº 65/0908 - 4ª CD ▶ Expedido em 11.05.09 ▶ Citação**

“ Esta Quarta Comissão Disciplinar julgará na sexta-feira, dia 15 de maio de 2009, às 14:00 horas, no Plenário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, sito na Rua da Ajuda nº 35/15º andar – Rio de Janeiro/RJ, o seguinte denunciado:

- Frederico Chaves Guedes, atleta do Fluminense FC, incurso no Art. 250 do CBDJ. Fica o supramencionado de acordo com o disposto nos Arts. 45 e 46 do CBJD, citado da denúncia e intimado para a sessão de instrução e julgamento.

Atenciosamente. André Luiz B. da Silva Mercuri – Secretária “

3) CBF – MODIFICAÇÃO AO ARTIGO 37 DO RGC

Transcrevemos abaixo o ofício DCO nº 169/09, enviado via fax nº 91, expedido nesta data, pela Confederação Brasileira de Futebol, comunicando o novo texto para o Artigo 37 do RGC:

“ Art. 37 – É facultado a qualquer atleta trocar de clube ao longo das competições, desde que tenha atuado, na mesma competição, por um número máximo de seis partidas pelo seu clube de origem, respeitados os prazos regulamentares de registro, sendo permitida apenas uma troca de clube por atleta” .

Virgílio Elísio da Costa Neto – Diretor de Competições. “

4) DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

- **nº 080/09** ▶ *Documentos de atletas profissionais registrados pela CBF:*
 - Contratos
 - Transferência
- ▶ *Documentos de atletas amadores registrados pela FERJ:*
 - Registros
 - Revalidações
 - Transferências

5) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Comunicamos que segue anexo ao presente boletim, as seguintes Comunicações:

- **nº 166/09** – Despacho do Presidente
- **nº 167/09** – Decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional
- **nº 168/09** – Edital de Citação da 6ª Comissão Disciplinar Regional nº 01/09

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ**

DEPARTAMENTO DE REGISTRO

**RIO DE JANEIRO, 11 DE MAIO DE 2009
COMUNICAÇÃO Nº 080**

CONTRATOS REGISTRADOS PELA CBF

AD CABOFRIENSE

ARTHUR FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTI

BOAVISTA SC

HAMILTON DOS SANTOS

DUQUECAXIENSE FC

EGNALDO AFONSO JUSTINO

GILMA AURELIO JUSTINO

MACAÉ ESPORTE FC

GLAUBER RODRIGUES DA SILVA

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PELA CBF

BOAVISTA SC

FABIO CALIXTO DE LIMA, TRANSF. DO VIDEIRA EC, DA FED. CATARINENSE DE FUTEBOL.

GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS, TRANSF. DO CA CASTELO BRANCO.

HERNANDES FELIPPE XIMENES, TRANSF. DO MESQUITA FC.

LEANDRO PETERS, TRANSF. DO VIDEIRA EC, DA FED. CATARINENSE DE FUTEBOL.

MARCELO CARDOSO, TRANSF. DO DUQUE DE CAXIAS FC.

MOISES MIGUEL DO NASCIMENTO, TRANSF. DO SÃO CRISOVÃO FR.

GRANDE RIO BRÉSCIA CLUBE

DOUGLAS DE ANDRADE CESÁRIO, TRANSF. P/ PICUÍ CLUB, DA FED. PARAIBANA DE FUTEBOL.

MACAÉ ESPORTE FC

JONES LEANDRO SOUZA DA SILVA, TRANSF. DO GUANABARA EC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 06/08/09.

MADUREIRA EC

THIAGO DE SÁ COIMBRA, TRANSF. P/ CFZ IMBITUBA FC, DA FED. CATARINENSE DE FUTEBOL.

RICARDO CEZAR PURCINO, TRANSF. P/ NACIONAL FC, DA FED. AMAZONENSE DE FUTEBOL.

SAMPAIO CORREA FE

MARCO AURELIO SANTOS DA CONCEIÇÃO, TRANSF. P/ SUL AMÉRICA EC, DA FED. AMAZONENSE DE FUTEBOL.

VOLTA REDONDA FC

RODRIGO FERREIRA DA SILVA, TRANSF. DO GUANABARA EC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 31/07/09.

LIGA CAMPISTA DE DESPORTOS

UALACE RIBEIRO APOLINÁRIO, TRANSF. DO EC YPIRANGA, DA FED. DO ESPÍRITO SANTO DE FUTEBOL.

REGISTROS DE ATLETAS AMADORES

COLÔNIA AC

ANDRE DIOGO LOURENÇO MEDEIROS	157.831
ARTHUR CANDIDO SANTOS	157.820
CARLOS HENRIQUE REIS SANTOS	157.830
GABRIEL DOS SANTOS DA FONSECA	157.819
IGOR ARAUJO DA FONSECA	157.833
JOSE WAGNER DE JESUS FEITOSA	157.821
LEANDRO PASSOS DOS SANTOS	157.829
MARCOS VINICIUS DE LOPES NOBREGA	157.822
MARCUS VINICIUS DA SILVA REIS	157.828
MOISES DA SILVA OLIVEIRA	157.827
ROBSON DE LIMA RODRIGUES	157.834
YAGO LIMA DA FONSECA	157.825

CRUZEIRO FC

BRENO VIEIRA DE MORAES	157.823
------------------------	---------

FLUMINENSE FC

LEANDRO WILLIAM DE SOUZA FARIAS	157.811
---------------------------------	---------

MADUREIRA EC

MATEUS RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	157.845
-----------------------------	---------

LIGA TERESOPOLITANA DE DESPORTOS

ALLAN DE ALCANTARA DOS SANTOS	157.817
ANDRE MAURAT DE AZEVEDO	157.816
ARTHUR DOS SANTOS GONÇALVES	157.815
CARLOS ALBERTO DA COSTA PIO	157.813
CHANDLER RIBEIRO GUARILHA	157.812
DOUGLAS CARVALHO DA COSTA	157.814
JEFFERSON DE SOUZA CARREIRO	157.824
JEFFERSON DOS SANTOS LOPES	157.818
JONATHAN FERREIRA ROCHA	157.826
LUCAS AUGUSTO XAVIER DA SILVA RAMOS	157.832
LUCAS LOPES LEAL	157.836
PAULO CESAR SEABRA VIANA	157.838
PEDRO FELIPE DA SILVA GERALDO	157.839
RAFAEL SERAFIM DUTRA	157.841
RAUL VERONEZE ALVES DE O. DUMARD DE SIQUEIRA	157.842
RODOLFO LAURINDO MACARIO LINS	157.835
RODRIGO DA CRUZ BARCELLOS	157.837
VICTOR ESTEVES MAURAT	157.840
WILLIAM DA COSTA MAIA	157.844
YAGO SCHUENCK DE LIMA	157.843

REVALIDAÇÕES DE ATLETAS AMADORES**FLUMINENSE FC**

MATHEUS CORREIA DOS SANTOS	144.642
----------------------------	---------

MADUREIRA EC

FELIPE MARINHO LEITE	139.976
JACKSON KLAYTON FERREIRA DA COSTA	152.643
LEONARDO VIEIRA AGUIRRE TORREGROSA	149.770

TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS AMADORES**COLÔNIA AC**

LUIS CAMARGO VIEIRA DA SILVA, TRANSF. DO CECS EL SHADDAI.

LIGA TERESOPOLITANA DE DESPORTOS

ALAN MESQUITA DA SILVA, TRANSF. DO VARZEA FC.

ALEX SANDRO GALDINO FERREIRA JUNIOR, TRANSF. DO VARZEA FC.

ANTONIO COMBAT DE AZEVEDO COSTA, TRANSF. DO VARZEA FC.

BRUNO LOURENÇO GEPP. TRANSF. DO VARZEA FC.

BRUNO MARTINS DA SILVA, TRANSF. DO VARZEA FC.

CAIO MARTINS COSTA ARAUJO, TRANSF. DO VARZEA FC.

CAIO NASCIMENTO MAFRA, TRANSF. DO VARZEA FC.

DOUGLAS DA COSTA LEONARDES, TRANSF. DO VARZEA FC.

FABIANO CORREA DA SILVA, TRANSF. DO VARZEA FC.

MARCOS EVANGELISTA ROCHA, TRANSF. DO VARZEA FC.

RAMON DA CONCEIÇÃO SILVA, TRANSF. DO VARZEA FC.

WALACE ZANI VIEIRA FERREIRA, TRANSF. DO VARZEA FC.

Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2009.

Comunicação nº 166/09- TJD/RJ

Despacho do Presidente

**Processo 379/09: Recurso Voluntário com Pedido de
Efeito Suspensivo**

Recorrente: Aperibeense FC

Recorrido: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional

**1. Recebido e indeferido o pedido de efeito
suspensivo.**

2. Publique-se e Cumpra-se.

**Antonio Vanderler de Lima
Presidente**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 167/09 – TJD/RJ

DECISÃO DA “5ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Abrahão T. de Mendonça, presente os Auditores Dr. José Carlos Moura, Dr. Gilson S. Vasco, Dr. Paulo Roberto Travassos, Dr. Odilon Reis e os Procuradores Dr. Luiz Ribeiro da Silva Junior e Dr. Antonio Macabu Filho, reuniu-se às 17:00 horas do dia 08 de maio de 2009, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a 5ª Comissão Disciplinar Regional.

1) Aprovada a ata da sessão anterior

2) Processo: nº 263/09

1º) Denunciado: Ivaldo Pereira (Técnico do Duque Caxiense F.C)

Tipificação: Art. 188 do CBJD

2º) Denunciado: Diogo Catarino da Silva (Atleta do Leme F.C)

Tipificação: Art. 252 do CBJD

3º) Denunciado: Cauli Pinto de Souza Freitas (Atleta do Duque Caxiense F.C)

Tipificação: Art. 252 do CBJD

4º) Denunciado: André Luis Brito da Cruz (Atleta do Leme F.C)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Duque Caxiense FC x Leme FC

Categoria: Juniores – 3ª Divisão

Data jogo: 05/04/2009

Representante legal do denunciado(Leme): Dra. Anália Chagas

Representante legal do denunciado(D. Caxiense): Dr. Wagner Botelho

Auditor relator: Dr. Gilson S. Vasco

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado, em 30 (trinta) dias, quanto à imputação do art. 188 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado, em 01 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 252 para o art. 255 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado, em 01 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 252 para o art. 255 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado, em 01 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.

3) Processo: nº 264/09**1º) Denunciado:** Barcelona E.C (Associação)**Tipificação:** Art. 213 do CBJD**2º) Denunciado:** Rodrigo de Souza Larsen (Atleta do Barcelona E.C.).**Tipificação:** Art. 251 do CBJD**3º) Denunciado:** Igor Gonçalves Leite (Atleta do Barcelona E.C.).**Tipificação:** Art. 254 do CBJD**4º) Denunciado:** Felipe do Sacramento Silva (Atleta do Santa Cruz F.C.).**Tipificação:** Art. 254 do CBJD**5º) Denunciado:** Marcos Vinicius dos S. Faria (Atleta do Barcelona E.C.).**Tipificação:** Art. 254 do CBJD**Jogo:** Barcelona E.C x Santa Cruz F.C**Categoria:** Juniores – 3ª Divisão**Data jogo:** 11/04/2009**Representante legal dos denunciados(Barcelona):** Dra. Anália Chagas**Auditor relator:** Dr. José Carlos Moura**Depoimento do Vice Presidente do Barcelona E.C, Sr. Antônio Augusto Gonçalves -****RG: 03963073-6****Em resposta ao Dr. Abrahão Mendonça o Sr. Antônio Augusto respondeu:**

Disse que dentro da guarnição há policiamento próprio e que todos os visitantes apresentam documentação para entrar e sair do local da partida; que os diretores do Barcelona só ficaram sabendo do ocorrido pela súmula do árbitro, pois se soubessem do acontecido antes teriam ido falar com o árbitro sobre o assunto. Disse que só tomou conhecimento através do site da FERJ e que a cessão de utilização do espaço foi feita por ele mesmo numa instituição militar e que o corpo de bombeiros não tem bar e nem cantina e não existe a comercialização de bebidas ou qualquer outro produto de alimentação.

Resultado: O Procurador pediu a desclassificação do art. 254 para o art. 252 do CBJD, em relação ao 5º denunciado.

Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 213 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 251 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º e 4º denunciados em 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 5º denunciado em 02 (duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 252 do CBJD.

4) Processo: nº 265/09**Denunciado:** Marcelo dos Santos Pereira (Atleta do C.R. Flamengo)**Tipificação:** Art. 250 do CBJD**Jogo:** C.R. Vasco da Gama x Bangu A.C**Categoria:** Juniores**Data jogo:** 05/04/2009**Representante legal do denunciado:** Ausente**Auditor relator:** Dr. Paulo Travassos

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 03 (três) partidas, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

5) Processo: nº 267/09**Denunciado:** Rafael Silva (Atleta do Boa Vista S.C)**Tipificação:** Art. 250 do CBJD**Jogo:** Boa Vista S.C x Americano FC**Categoria:** Juniores**Data jogo:** 05/04/09**Representante legal do denunciado:** Dr^a Luana Santoro**Auditor relator:** Dr. Jose C. Moura

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso em 3(três) partidas o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Gilson Solano e Dr. Abrahão Mendonça, que imputavam pena de 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 250 do mesmo diploma legal.

6) Processo: nº 268/09**1º) Denunciado:** Bruno Leal (Atleta do Friburguense FC)**Tipificação:** Art. 254 CBJD**2º) Denunciado:** Felipe Santos Costa (Atleta do Madureira E.C)**Tipificação:** Art. 254 CBJD**Jogo:** Madureira E.C x Friburguense A.C**Categoria:** Juniores**Data jogo:** 05/04/09**Representante legal dos denunciados(Friburguense e Madureira):** Dr^a Anália Chagas**Auditor relator:** Dr. Odilon Reis

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 02 (duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 254 para pó art. 250 do CBJD.
Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 03 (três) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

7) Processo: nº 269/09**Denunciado:** Willian Pereira de Oliveira (Atleta do Macaé Esporte Clube)**Tipificação:** Art. 250 CBJD**Jogo:** E.C. Tigres do Brasil x Macaé Esporte F.C**Categoria:** Juniores**Data jogo:** 05/04/09**Representante legal do denunciado:** Dr. Pedro Diniz**Auditor relator:** Dr. Jose C. Moura

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

8) Processo: nº 270/09**Denunciado:** Vinicius Antonio de Souza (Atleta do Mesquita F.C)**Tipificação:** Art. 250 CBJD**Jogo:** Mesquita F.C x A.D Cabofriense**Categoria:** Juniores**Data jogo:** 05/04/2009**Representante legal do denunciado:** Dr^a Anália Chagas**Auditor relator:** Dr. Gilson S. Vasco**Depoimento pessoal do atleta RG: 20.828.064-4**

Disse que é 2º volante, que a bola estava no ataque do Mesquita e que o árbitro confundiu os atletas que estavam com a posse da bola.

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida, o denunciado quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

9) Processo: nº 271/09**1º)Denunciado:** Robson dos S. Cardoso (Atleta do Resende F.C)**Tipificação:** Art. 254 do CBJD**2º)Denunciado:** Carlos Henrique P. Moura (Atleta do Resende F.C)**Tipificação:** Art. 250 do CBJD**Jogo:** Resende FC x Botafogo F.R**Categoria:** Juniores**Data jogo:** 05/04/2009**Representante legal do denunciado:** Dr^a Anália Chagas**Auditor relator:** Dr. Paulo Travassos**Houve prova de vídeo.**

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o denunciado em 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Gilson Vasco que imputava pena de suspensão de 1(uma) partida, quanto ao art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

10) Processo: nº 272/09**Denunciado:** Elder da Silva Campos (Atleta do Duque de Caxias F.C)**Tipificação:** Art. 254 do CBJD**Jogo:** Volta Redonda F.C x Duque de Caxias F.C**Categoria:** Juniores**Data jogo:** 05/04/2009**Representante legal do denunciado:** Ausente**Auditor relator:** Dr. Odilon Reis

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 02 (duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.

11) Processo: nº 273/09**1º) Denunciado:** Willian Rego Pereira (Massagista do A.A. Portuguesa)**Tipificação:** Art. 254 do CBJD**2º) Denunciado:** Diogo Luiz N. de Matos (Atleta do A.A. Portuguesa)**Tipificação:** Art. 254 do CBJD**3º) Denunciado:** Lucas Magalhães Poli (Atleta do Sendas E.C)**Tipificação:** Art. 253 do CBJD**Jogo:** Sendas E.C x A.A. Portuguesa**Categoria:** Juniores**Data jogo:** 09/04/2009**Representante legal do denunciado(Sendas):** Dr. Pedro Diniz**Representante legal do denunciado(Portuguesa):** Sr. Salim Sleman**Auditor relator:** Dr. Odilon Reis**Depoimento pessoal:** Atleta Willian Rego Pereira RG: 114.397.987-92**Depoimento pessoal:** Atleta Diogo Luiz N. de Matos RG: 119.041.390**Em resposta ao Presidente da Comissão o Sr. Willian Disse:**

Que a jogada ocorreu num ataque da A.A. Portuguesa.

Em resposta ao Presidente da Comissão o Sr. Diogo Disse:

Que foi uma jogada que quando ele chegou se chocou com o outro atleta e foi um contato de jogo; disse que nenhum dos atletas precisou de atendimento médico e saíram os dois andando depois da jogada. Falou que o atleta Lucas não deu um pontapé nele e a jogada não foi nada de mais.

Resultado: O Procurador pediu a desclassificação em relação ao 3º denunciado, do art. 253 para o art. 255 do CBJD e mantém os demais.

O Presidente da comissão pediu a juntada do credenciamento do defensor do A.A Portuguesa, o Sr. Salim Sleman, em 03(três) dias úteis.

Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 01 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 2º denunciado em 02 (duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD. Votos vencidos dos auditores Dr. Gilson Vasco e Dr. Abrahão Mendonça que imputavam pena de suspensão de 2(duas) partidas, quanto ao art. 254 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 3º denunciado em 01 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 255 do CBJD. Votos vencidos dos auditores Dr. Gilson Vasco e Dr. Abrahão Mendonça que imputavam pena de suspensão de 2(duas) partidas, quanto a desclassificação do art. 253 para o art. 255 do CBJD.

12) Processo: nº 167/09**1º)Denunciado:** Abner Vasconcelos Gomes (Técnico do Sampaio Correa F.C)**Tipificação:** Art. 188 do CBJD**2º)Denunciado:** Denis Shimer Silva (Atleta do Sampaio Correa F.C)**Tipificação:** Art. 254 do CBJD**Jogo:** Esprof A. F.C x Sampaio Correa F.C**Categoria:** Juniores**Data jogo:** 25/03/2009**Representante legal do denunciado:** Ausente**Auditor relator:** Dr. Odilon Reis

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 188 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 01 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.

13) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD.

14) O procurador se manifestou em todos os processos.

15) Sem mais, foi encerrada a sessão às 19:10 horas.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2009.

Dr. Abrahão T. de Mendonça
Presidente da Comissão

Rita de Cássia de Lima Trindade
Secretária Adjunta do TJD/RJ

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2009.

Comunicação nº 168/09-TJD/RJ

EDITAL DE CITAÇÃO – 6ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - Nº 01/09 TJD/RJ

De ordem do Auditor Presidente da 6ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, até às **16:00 horas do dia 15 de maio de 2009**, face às denúncias da douda Procuradoria:

ATLETAS

THIAGO ALESSANDRO DA SILVA TERRA	SILVA JARDIM F.C	ART. 254 CBJD
DOUGLAS AZEVEDO	QUISSAMÃ F.C	ART. 254 CBJD
WILLIAN ALVES CYRO DE CASTRO	AMERICANO F.C	ART. 258 CBJD
WALKI EFIFÂNIO INÁCIO DE AZEVEDO	E.C MIGUEL COUTO	ART. 254 CBJD
MARCOS VINICIUS SOARES CARVALHO	ART SUL F.C	ART. 258 CBJD
VINICIUS DA ROCHA RIBOLHO	SENDAS E.C	ART. 254 CBJD
THIAGO DA SILVA BRANCO	ANGRA DOS REIS F.C	ART. 251 CBJD
THIAGO R. GERALDO	CAMPO GRANDE A.C	ART. 253 CBJD
EDJECKSON GOMES DOS SANTOS	CAMPO GRANDE A.C	ART. 253 CBJD
MICHEL FERREIRA DOS SANTOS	SÃO CRISTÓVÃO F.R	ART. 250 CBJD
RENAN MARINHO A. DA SILVA	PROFUTE F.C	ART. 254 CBJD
MAURICIO SILVA SANTOS	C.F.Z DO RIO S.E	ART. 253 CBJD
MAGNO COSTA DO CARMO	QUISSAMÃ F.C	ART. 253 CBJD

ASSOCIAÇÕES

QUISSAMÃ F.C	ASSOCIAÇÃO	ART. 206 CBJD
QUISSAMÃ F.C	ASSOCIAÇÃO	ART. 215 CBJD
AMERICANO F.C	ASSOCIAÇÃO	ART. 205 CBJD

COMISSÃO TÉCNICA

UALLAS OLIVEIRA SANTOS

ANGRA DOS REIS F.C

ART. 187 II CBJD

ÁRBITRO DA PARTIDA

ANDRÉ CAETANO CARRICHIO

ARBITRO DA PARTIDA

ART. 262 CBJD

**ÁRBITRO INTIMADOS PELA D. PROCURADORIA A PRESTAR
ESCLARECIMENTOS**

DIOGO JOSÉ DOS S. ARAÚJO(ASSISTENTE)

JOGO: QUISSAMÃ X CFZ – DATA: 05/04/09 -
JUNIORES

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá às **17:00 horas do dia 15 de maio de 2009**, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2009.

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária TJD/RJ